

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240205001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **contratação de empresa para aquisição de resmas**, uso das RESMAS nesses setores são de extrema urgência para cadastros das atividades, processo administrativo, demandas jurídicas e relatórios de acompanhamentos dos processos do município, uma vez que o certame de material de expediente o item deu fracassado, se faz necessário a compra com urgência. Informo ainda que os setores supra citado, não dispõe no momento de nenhuma máquina.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75 . É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

[...].

Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como a cima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado total dos produtos é de **R\$ 55.821,40 (cinquenta e cinco mil, oitocento e vinte e um reais e quarenta centavos)**;

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de Administração junto ao setor de compra deste município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotação orçamentária:

Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração

Funcional programática 04.04.122.0001.2005 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, **terá vigência até 180 dias (cento e oitenta dias)**, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

X - Documentação para Qualificação Técnica.

Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento a prestação de serviço de natureza e vulto similares.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 09/02/2024 em horário comercial**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br , bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

NEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

Encaminhamos a senhora **Livia Carla da Silva Alves, Prefeita do Município Barra de Santo Antônio/AL, processo administrativo nº 20240205001/2024**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Barra de Santo Antônio/AL, 05 de fevereiro de 2024

Robson Santos da Silva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **contratação de empresa para aquisição de resmas**, uso das RESMAS nesses setores são de extrema urgência para cadastros das atividades, processo administrativo, demandas jurídicas e relatórios de acompanhamentos dos processos do município, uma vez que o certame de material de expediente o item deu fracassado, se faz necessário a compra com urgência. Informo ainda que os setores supra citado, não dispõe no momento de nenhuma máquina.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se no Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá encaminhar, nos termos deste termo de referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
- III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
- VII - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
- VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social;
- IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezasseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo;
- X - Documentação para Qualificação Técnica.
Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo a prestação de fornecimentos de natureza e vulto similares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os objetos são classificados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, com especificações usuais no mercado.

6. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Administração.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço**.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para o início da execução dos fornecimentos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas em lei, sob pena de decair o direito à contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato, a partir da sua assinatura, **vigerá até 180 dias (cento e oitenta dias)** do corrente ano, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Emitir nota de empenho junto com a ordem de Execução.
- Fiscalizar os fornecimento.
- Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os fornecimentos.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- Iniciar os fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
Realizar visitas semanais composta de equipe com conhecimento técnico na área e em quantidade necessária a demanda do Município.
Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
Executar os fornecimentos dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos mensais.
Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
Responder por todos os ônus referentes aos fornecimentos ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
Atender às solicitações com presteza e tempestividade;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle dos fornecimentos serão exercidos pelo Secretário de Administração do Município de Barra de Santo Antônio ou por fornecimentos por ele designado.
O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de fornecimentos; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos fornecimentos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; executar atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os fornecimentos cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos fornecimentos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos fornecimentos contratados.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento dos fornecimentos efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o quinto dia após o atesto.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado para custear o objeto deste contrato estão alocados no orçamento vigente, na classificação orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática 04.04.122.0001.2005 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

15 - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os fornecimentos pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.
O preço propostos será global e deve todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global estimado, o qual perfaz a ordem **de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PAPEL A4, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, NA COR BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2. CAIXA COM 10 RESMAS.	1580	UNIDADE

16. DAS INFRAÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;
II - multa
multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos fornecimentos, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Barra de Santo Antônio, e cobrado judicialmente.

b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

18. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

19. DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA Nº 20240201001/2024
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

CONTRATO Nº xx/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO RESMAS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO /AL E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ 12.262.713/0001-02, com sede à Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SrA. **Livia Carla da Silva Alves**, portador de CPF nº xxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx, concomitantemente com a Secretaria de Administração, neste ato representada pelo Senhor **xxxxxx**, portador do RG nº xxxxx e CPF xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O serviço ora contratado foi objeto de DISPENSA nº 01/2023, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados no processo administrativo xxxxxxxxxx e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de execução.
- VII - Fiscalizar os serviços
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Incumbe à CONTRATADA

- I - Iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviço emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
 - II - Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
 - III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
 - IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
 - V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
 - VI - Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
 - VII - Realizar visitas semanais composta de equipe com conhecimento técnico na área e em quantidade necessária a demanda do Município.
 - VIII - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
 - IX - Executar os serviços dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos mensais.
 - X - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
 - XI - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
 - XII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - XIII - Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
 - XIV - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática 04.04.122.0001.2005 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Os produtos, objeto deste contrato serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os serviços, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.
Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
I - advertência;

II – multa:

multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de São Barra de Santo Antônio/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Barra de Santo Antônio/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de BARRA DE SANTO ANTÔNIO, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Barra de Santo Antônio/AL, xx de xxxxx de 2024.

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Contratante

Sec. De xxxxxxxxx

Contratante

Representante -Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:F77549CC